

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105727

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005014936
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de caminhão para pintura de sinalização viária.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos deste Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato pode ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. Preço Total Estimado: 1.088.127,95 (um milhão, oitenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
- 3.2. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nas Tabelas de obras rodoviárias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - mês de referência ABR/2024, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, anexada aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo (doc. SISLOG nº 63150).
- 3.3. O preço estimado especificado neste Termo de Referência corresponde ao preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preço superior ao especificado neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:
- 4.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de caminhão para pintura de sinalização viária.
- 4.1.1.1. Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com aplicação simultânea de tinta a frio e microesferas de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo e do bordo, montado sobre caminhão.
- 4.1.2. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:
- 4.1.2.1. Caminhão com tração 4 x 2, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.300 kg e distância entre eixos mínima de 4,3 m - potência mínima 143 kW.
- 4.1.2.2. Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com dimensões mínimas de 6,50 m X 2,20 m X 2,10 m construída em perfis metálicos.
- a. Estrutura

Composta em tubos retangulares e perfis estruturais formados a frio formando um módulo contraventado para suporte dos tanques e acessórios;
Com proteções laterais removíveis e escamotáveis para atender a regulamentação do INMETRO;
Teto em chapa corrugada tipo anodizada com espessura mínima de 1,2mm;
Piso chapa xadrez com espessura mínima de 1/8";
Cabine adicional de serviço para transporte de 4 pessoas;
Armários em chapa lisa para guardar materiais e ferramentas;
A pintura do equipamento deve ser realizada em Poliuretano (PU) com fundo anticorrosivo;
Deve conter refletivos, conforme ANTT.

b. Iluminação operacional

Sinalização regulamentar e de segurança composta por luzes brancas estroboscópicas com diversos efeitos na frente e atrás, setas luminosas de funcionamento intermitente na traseira e sinalizador do tipo “giroflex” com barra de LEDs horizontal na dianteira;
Sistema de iluminação do equipamento para operação noturna.

c. Tanques

2 (dois) reservatórios pressurizados de tintas, para 400 litros de tinta cada em aço inoxidável (ou com tratamento adequado) próprios para utilização de tintas à base d’água ou acrílicas, com agitador de acionamento hidráulico com pás que raspam as paredes internas;
1 (um) reservatório pressurizado para microesferas em aço carbono com tratamento anticorrosivo com capacidade para 250 Kg, com saídas que alimentam as pistolas automáticas de microesferas, inclusive dupla aspersão;
1 (um) tanque auxiliar em aço carbono com tratamento anticorrosivo com capacidade de 40 litros de tinta, com agitador manual e boca de abastecimento independente. Tampa fixada por grampos especiais iguais aos do tanque principal, que garantem vedação eficiente e segurança;
1 (um) tanque para solvente/água com capacidade para 30 litros, acoplado ao sistema de tinta.

d. Equipamentos acessórios

Sistema hidráulico - Sistema de mangueiras e tubos, para acionamentos dos agitadores e braços pantográficos (movimento vertical e horizontal), com esteiras rolantes nas regiões do braços, dispositivos de segurança completo com manômetros de pressão e válvulas, de acordo com as normas técnicas (ABNT) e com certificações do INMETRO.
Sistema de ar comprimido - Compressor de ar 90 PCM Parafuso - Sistemas de mangueiras independentes para acionamentos de todos os tanques, pistolas e espalhadores, com dispositivos de segurança completo, com manômetros de pressão e válvulas para o acionamento dos tanques, de acordo com as normas técnicas (ABNT) e com certificações do INMETRO.
1 (uma) pistola manual;
3 (três) pistolas mecânicas de pintura - 2 (duas) pistolas e 4 (quatro) espalhadores à esquerda e 1 (uma) pistola e 02 (dois) espalhadores à direita, permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista.

e. Programador eletrônico de cadências

4.1.3. A engenharia dos componentes empregados, devem estar enquadrados nos padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em conformidade com as normas e regulamentações exigidas pelo INMETRO.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de caminhão para pintura de sinalização viária está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar (doc. SISLOG nº 29090).

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a segurança viária e a conformidade com as leis de trânsito, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A ausência de uma sinalização adequada pode resultar em condições perigosas nas estradas, colocando em risco a vida dos usuários e comprometendo a eficiência do sistema de transporte.

5.3. É crucial destacar que as sinalizações rodoviárias não são apenas requisitos legais, mas também são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários das estradas. O não cumprimento das normas de sinalização pode resultar em consequências graves para a segurança pública, incluindo acidentes evitáveis e perda de vidas.

5.4. Além de cumprir as exigências legais, a GOINFRA tem a responsabilidade moral e ética de garantir a segurança dos usuários das estradas de Goiás. A extensa malha rodoviária sob a tutela da agência requer uma ação imediata para garantir que todas as vias estejam devidamente sinalizadas, minimizando assim os riscos de acidentes e promovendo a fluidez do tráfego.

5.5. É importante ressaltar que os contratos de sinalização existentes estão projetados para atender às necessidades de rotina, mas não são adequados para lidar com situações emergenciais que requerem uma resposta imediata. A falta de flexibilidade nesses contratos pode resultar em atrasos na implementação de medidas cruciais de segurança, colocando em risco a vida dos usuários das estradas.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação

6.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega:

7.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no endereço AV. GOV. JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 - CONJ. CAIÇARA, GOIÂNIA - GO, 74775-013, ou outro local indicado pela Diretoria requisitante.

7.3. O fornecimento do equipamento deverá se dar em dia útil dentro do horário comercial, salvo autorização expressa da Contratante, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. O transporte do caminhão no local designado ocorrerão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.5. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da entrega do caminhão. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

7.6. O procedimento de entrega do caminhão deverá ser realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.7. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal constando obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue, podendo ser emitido somente nota de transporte por terceiros.

7.8. A entrega deverá ser acompanhada da documentação do caminhão, com IPVA e Seguro Obrigatório pagos, para o ano corrente.

7.9. A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar.

7.10. O caminhão deverá ser fornecido rigorosamente conforme as especificações exigidas. Em caso de detecção de defeitos, a Contratada será notificada e deverá sanar os defeitos ou substituir o caminhão, parcial ou totalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.10.1. A Contratada deverá apresentar uma Prova de Atendimento de Requisitos Técnicos - Especificações técnicas detalhadas do caminhão e equipamentos, juntamente com os laudos de testes e ensaios realizados. A Contratada também deve fornecer um documento oficial que certifique que o caminhão e todos os seus componentes estão em plena conformidade com as normas e regulamentos técnicos emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

7.11. O recebimento do caminhão não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade do equipamento.

7.12. No ato da entrega, deverá ser fornecido treinamento técnico aos servidores da Agência para a operação do equipamento. Caso não seja possível realizar o treinamento na data da entrega, uma nova data deverá ser agendada em comum acordo com o fiscal responsável.

7.12.1. A Contratada deverá, antes da data de entrega do equipamento, apresentar um Plano de Treinamento - Documento detalhando o plano de treinamento técnico a ser oferecido aos servidores responsáveis pela operação do equipamento.

7.13. A Contratada deverá, no ato da entrega, demonstrar e comprovar o perfeito funcionamento de todos os itens do equipamento.

7.14. A Contratada compromete-se a entregar o caminhão em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no seu respectivo Edital.

7.15. Não será permitida a entrega de componentes adicionais em data posterior à entrega inicial.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.16.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

7.16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a

substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.16.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O bem será recebido **definitivamente** no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato. O fiscal realizará a verificação da conformidade do bem com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Prazo para correção de defeitos

9.2. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá se realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.10.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.10.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.4. o valor a pagar; e
- 9.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.11. O pagamento será realizado em uma única parcela.
- 9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do caminhão e do atesto da Nota Fiscal, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste do contrato

- 9.17. Os preços oferecidos poderão ser ajustados de acordo com artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.18. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Após o término desse período, caso o contrato ainda esteja em vigência, os preços serão reajustados utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando a existência de diversas empresas no mercado com plena capacidade técnica e operacional para fornecer o objeto desta licitação, a GOINFRA decidiu por restringir a participação de consórcios. Essa decisão foi tomada com o objetivo de garantir a eficiência e a celeridade no processo licitatório, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado apresenta um número suficiente de fornecedores qualificados que podem concorrer individualmente, assegurando ampla participação e condições justas de competição. Ressalta-se, contudo, que a subcontratação é permitida, conforme estabelecido no item 10.9 deste Termo de Referência.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Para esta contratação, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, pois não se enquadra nas disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Exigências de habilitação

- 10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 10.7. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e

condições abaixo:

10.7.1. Qualificação Técnica:

a. Declaração de Idoneidade

Assinada pelo representante legal da licitante, atestando que não está impedida de licitar com a Administração Pública.
Declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público nos últimos 5 anos.

b. Atestados de Capacidade Técnica

Certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas ou privadas, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da contratação.
Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

10.7.2. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial

No caso de empresa individual.

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

Em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d. Decreto de Autorização

Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.3. Regularidade Fiscal:

a. Cadastro de Contribuintes

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b. Certidão Conjunta Negativa

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c. Regularidade com a Fazenda Estadual

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d. Regularidade com a Fazenda Municipal

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

f. Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal

Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Secretaria da Fazenda do Estado e ao município sede da empresa.

10.7.4. Regularidade Trabalhista

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Comprovante de regularidade quanto às obrigações trabalhistas, demonstrando que a empresa não possui débitos com seus funcionários.

b. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas

Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7.5. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência

Emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão equivalente.

Qualificação técnica mínima exigida

10.8. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.9. A empresa vencedora do certame, poderá subcontratar empresa especializada para a montagem do equipamento de pintura de sinalização viária, desde que a subcontratada possua os requisitos necessários determinados neste Termo de Referência. A Contratada será responsável pelo cumprimento das exigências do Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ALESSANDRA MARQUES DE ARRUDA	Integrante Técnico	62 32654170	alessandra.arruda@goinfra.go.gov.br
CLAYTON DIVINO JACOB FACURI	Integrante Requisitante	62 32654206	clayton.facuri@goinfra.go.gov.br